Ano XXXII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 6560

BOA VISTA

Terça-feira
24 de Março
de 2026

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2026.03.24 09:30:56 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.824, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

AUTORIZA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Boa Vista – Roraima, a Semana Municipal do Microempreendedor Individual - MEI, que deverá acorrer anualmente, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal do Microempreendedor Individual – MEI terá o objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alterar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual – MEI poderão ser desenvolvidos no âmbito das diversas Secretarias Municipais e afins ao tema ou conjuntamente entre estas, cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais para desenvolver projetos e ações que estimules as atividades do Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.825, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ABRINDO CAMINHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO ABRINDO CAMINHOS, inscrito no CNPJ: 09.519.534/0001-01, fundado em 16/07/2007, constituído como associação privada, de caráter organizacional, filantrópico, recreativo, educativo, esportivo, cultural, ambiental e de assistência social, com abrangência em todo território nacional.

Parágrafo único. O Instituto Abrindo Caminhos, com sede e foro nesta cidade de Boa Vista-RR, sito à Rua Flamboian, nº 407, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69314-184, é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º O Instituto Abrindo Caminhos tem como finalidades:

I – promover assistência social e atender famílias em situação de vulnerabilidade;

II – desenvolver projetos esportivos, culturais e educacionais para crianças, jovens e adultos;

III – estimular a economia criativa e a geração de renda por meio de cursos e oficinas;

IV – promover saúde física e mental através de atividades esportivas e recreativas;

V – iIncentivar a cultura e a arte como instrumentos de transformação social;

VI – apoiar a integração comunitária por meio de eventos e ações coletivas.

Art. 3º O Instituto Abrindo Caminhos, ao ser reconhecido como entidade de utilidade pública, poderá participar de programas públicos de incentivo ao esporte, cultura e assistência social, receber recursos, firmar parcerias e acessar benefícios que contribuam para a realização e expansão de suas atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista